

Protocolo: 2017008830

Referência: Contrato Administrativo nº 162/2015

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi anexado ao processo nº 02/2015, nos termos do Art. 119 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 02 de 02 de 2018.

Presidente da Comissão de Licitação

“Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 162/2015, que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação de Catalão e a empresa Riviére Construtora Eireli - EPP, em atendimento ao parecer jurídico anexado aos autos.”

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 22.781.167/0001-70, localizado na Rua Abdou Leite nº 28 – Bairro Jardim Paulista, Catalão - GO, CEP. 75.702-380, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 422.366.571-53 e RG nº M3399298 – SSP/MG, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições e competências legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **RIVIÉRE CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.958.418/0001-46, estabelecida na Alameda Câmara Filho nº 1.420, Qd. 135, Lt. 015 – Bairro Parque Oeste Industrial, Goiânia - GO, CEP. 74.375-150, neste ato representada pelo Sr. **Lucas Vasconcelos de Lucena**, portador da CI/RG nº 4.595.782 – DGPC/GO e do CPF nº 004.955.451-21, residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, instruído no processo administrativo nº 2017008830, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 162/2015, firmado em 17 de junho de 2015, oriundo do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o contrato administrativo celebrado sob o nº 162/2015, visando contemplar à modificação das Cláusulas Terceira, subitem 3.1 e Décima Segunda, subitem 12.1 do contrato referido, de modo a permitir a prorrogação do prazo de execução e de vigência do aludido contrato, respectivamente, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, cujas redações passam a serem as seguintes:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO”

3.1 – A CONTRATADA deverá executar a obra, no prazo máximo definido no cronograma físico-financeiro fornecido pelo Município, prorrogado o seu prazo por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, até 17 de março de 2018.



"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"

12.1 - O presente contrato terá sua vigência prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do fim da sua vigência (17/06/2017), findando-se em 18 (dezoito) de junho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

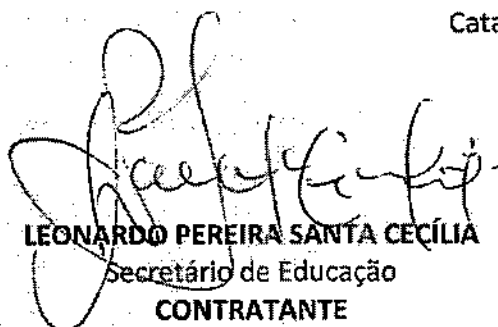
2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, bem como as especificações e condições de seus anexos.

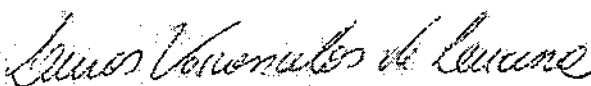
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3.1. Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste termo, os partícipes elegem o foro da Comarca de Catalão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Catalão, 16 de maio de 2017.


LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA
Secretário de Educação
CONTRATANTE


LUCAS VASCONCELOS DE LUCENA
Rivière Construtora Eireli - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 

CPF nº: 041.734.611-72

2. 

CPF nº: 028.540.921-29